



São Paulo, 22 de outubro de 2013.

Circ.CoPGr/65/2013
VA/mrs

Senhores Presidentes de CPG e Coordenadores de Programa,

Com base na aprovação da Câmara de Normas e Recursos, em sessão de 16/10/2013, seguem as diretrizes do Mestrado e Doutorado Interinstitucional.

Os Mestrados e Doutorados Interinstitucionais são aprovados mediante convênios celebrados entre a Universidade de São Paulo e a Instituição Receptora. O convênio deve ser aprovado na CCP, CPG e Congregação, Conselho Deliberativo ou órgão equivalente da Unidade Promotora envolvida e na Câmaras de Normas e Recursos do CoPGr, seguindo-se análise pelos órgãos administrativos da Reitoria. A Instituição Associada, caso exista, deve assinar convênio com a Instituição Receptora.

O convênio deverá conter em anexo um relatório circunstanciado sobre a Instituição Receptora, incluindo as informações que permitam verificar se os requisitos exigidos são observados.

O convênio será por tempo determinado, obedecendo ao limite máximo de sessenta meses para o Doutorado e quarenta e oito meses para o Mestrado, iniciando-se na data de matrícula dos alunos selecionados.

O aluno deverá concluir seu curso de Mestrado ou de Doutorado no prazo de validade do convênio, não havendo possibilidade de trancamento de matrícula e/ou prorrogação de prazo para depósito.

O aluno que não depositar sua dissertação ou tese no prazo do convênio será desligado do curso.

A defesa da dissertação ou da tese deverá ter lugar na Unidade Promotora.

O curso de Mestrado ou de Doutorado Interinstitucional será considerado como turma especial do Programa ou área de concentração proponente do curso.

O curso programado será avaliado anualmente pela CaA do CoPGr com base em relatórios elaborados pela Unidade Promotora.

PRO-
REITORIA
Pós-Graduação **USP**



A Unidade Promotora designará um Coordenador e um Suplente, que serão responsáveis pela realização do curso proposto, cumprindo integralmente o Regimento da Pós-Graduação da USP e o estabelecido no convênio.

A Instituição Receptora designará um Coordenador e um Suplente, que serão responsáveis pelas providências relacionadas à infraestrutura e aos recursos materiais, bem como pelas obrigações operacionais e financeiras do curso, conforme o estabelecido no convênio.

Não deverá, em momento algum, haver qualquer tipo de cobrança financeira dos alunos, seja por meios diretos ou indiretos, gerados pelo agente do convênio.

O Mestrado e o Doutorado Interinstitucionais devem atender aos requisitos essenciais estabelecidos nos parágrafos a seguir:

- **São requisitos da Unidade Promotora:**

- Possuir cursos de Mestrado e de Doutorado congêneres consolidados;
- Comprovar o envolvimento institucional da Unidade no curso programado, e não apenas de um grupo de docentes;
- comprometer-se a imprimir a cursos programados o mesmo nível de qualidade que caracteriza o Mestrado e o Doutorado congêneres oferecidos em sua sede, submetendo-os a controles e a exigências equivalentes;

- **São requisitos da Instituição Receptora:**

- manifestação por escrito do apoio institucional (Reitoria/Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão equivalente) e financeiro para cumprir o convênio e sua eventual prorrogação, para convênios com prazo menor que sessenta meses;
- possuir um grupo de docentes e/ou pesquisadores particularmente interessados em sua capacitação com condições de serem selecionados para a realização do curso programado, cuja relação deve estar mencionada no projeto;

- **atender às seguintes exigências:**

- possuir uma política de capacitação de recursos humanos adequadamente objetivada em um plano de capacitação de seu quadro pessoal;

PRO-REITORIA

Pós-Graduação USP



ii. ter carreira docente ou de pesquisador com regime de tempo integral e manter, pelo menos, quarenta por cento de seu quadro docente em regime de tempo integral;

iii. contar com infra-estrutura básica compatível com as atividades de ensino, pesquisa e suporte administrativo para o curso;

iv. prever e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos relacionados às dissertações ou às teses;

v. elaborar planilha detalhada com a previsão de custos e gastos envolvidos na elaboração do projeto, na implantação e realização do curso, tanto das atividades realizadas na Instituição Receptora como na Unidade Promotora, e as fontes de recursos para atender as demandas financeiras previstas.

• **São requisitos do curso de Mestrado e de Doutorado programado:**

i. apresentar linhas de pesquisa ou área(s) de concentração de um mesmo Programa de Pós-Graduação da Unidade Promotora;

ii. estar sujeito às mesmas normas do curso de Mestrado e de Doutorado congêneres regularmente oferecidos pela Universidade de São Paulo;

iii. destinar-se a um grupo ou turma de alunos que tenham, pelo menos, setenta por cento de sua composição preenchida por docentes e pesquisadores do quadro permanente da Instituição Receptora e Instituição Associada;

iv. possuir infra-estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades previstas;

• **apresentar plano acadêmico detalhado, contendo informações sobre:**

i. a definição clara dos objetivos e metas do curso de Mestrado e Doutorado que seja capaz de implementar a formação de núcleo de pesquisa e ensino de Pós-Graduação, incluindo as justificativas;

ii. a infra-estrutura mínima para o desenvolvimento do curso, com análise das condições atuais e de instalações em futuro imediato, levando-se em conta os aspectos específicos para cada área da ciência e do conhecimento;

iii. o número de disciplinas e respectivo número de créditos;





iv. o elenco de disciplinas fundamentais obrigatórias, cujo não cumprimento implique exclusão do pós-graduando do curso;

v. as disciplinas programadas e linhas de pesquisa coerentes entre si, devendo ser descritas tais condições;

vi. a oferta de disciplinas e linhas de pesquisa que devem ser suficientes em função do projeto acadêmico e adequadas à capacidade imediata e futura de instalação e implementação na unidade receptora;

vii. a sistemática de ingresso minuciosamente descrita, especialmente para o Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), com detalhamento de seu acompanhamento;

viii. as relações orientador e aluno, compatíveis com a formação do pesquisador desejado, explicitadas através de descrição objetiva e concreta;

ix. o cronograma de atividades;

x. as linhas de pesquisa envolvidas;

xi. I - o número de vagas e relação dos potenciais candidatos;

xii. a relação dos orientadores envolvidos;

xiii. o estágio mínimo de nove meses na Unidade Promotora para o Doutorado e de quatro meses para o Mestrado, podendo a permanência ser parcelada em períodos com duração mínima de um mês, excluído o tempo necessário para a defesa da dissertação ou da tese;

xiv. a programação específica de atividades concomitantes do docente, no período de oferecimento de sua disciplina, visando, por meio de discussões acadêmicas com os alunos, à caracterização de ambiente de pesquisa;

xv. o oferecimento semestral, para o curso de Doutorado, até completar o 3º ano, de seminários de pesquisa na unidade receptora por período mínimo de seis semanas, com um ou mais docentes, com o objetivo de inserir os alunos em ambiente científico, por meio de discussões metodológicas e do estado da arte da ciência e da pesquisa, e acompanhamento coletivo dos projetos de pesquisa em desenvolvimento.



- **São requisitos para os alunos do curso programado:**

i. ter a sua atuação na carreira acadêmica ou de pesquisa relacionada com uma das linhas de pesquisas ou áreas de concentração do curso programado;

ii. ser selecionado segundo os mesmos critérios utilizados pelo curso congênere oferecido regularmente na USP.

Lembramos que a entrada do processo segue via sistema Mercúrio/E-convênios.

Lembramos ainda que, quando a CAPES publicar novos Editais para o Minter e Dinter (que no momento encontra-se fechado), poderão ser feitas outras exigências para adequação ao Edital.

Atenciosamente,

ARLINDO PHILIPPI JR
Pró-Reitor Adjunto

PRO-
REITORIA

Pós-Graduação **USP**